



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

[HTTP://RJ.PORTALDATRANSPARENCIA.COM.BR/PREFEITURA/CABOFRIO/](http://RJ.PORTALDATRANSPARENCIA.COM.BR/PREFEITURA/CABOFRIO/)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.905, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Determina os locais de embarque e desembarque e proíbe a circulação de veículos de turismo nas vias públicas que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica Municipal e o que consta do Processo Administrativo nº 25.897/2022,

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.085, de 26 de agosto de 2019, de autoria parlamentar, determinou que o transbordo dos passageiros e suas bagagens para os locais de hospedagem, tais como: hotel, casas de aluguel, hostel, pousadas, deverá ser efetuado através de ônibus urbanos de linhas tradicionais, táxi, transporte privado individual de passageiros ou vans regulamentadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana;

CONSIDERANDO que a referida Lei, no art. 5º, proibiu o deslocamento dos ônibus de turismo até os meios de hospedagem;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.085, de 26 de agosto de 2019 é formalmente inconstitucional por dispor de matéria reservada privativamente ao Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que não se pode tirar do Poder Executivo a faculdade de recusar-se a cumprir ato legislativo que considere inconstitucional e ilegal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.735, de 30 de novembro de 2017, que dispõe sobre o acesso, circulação e permanência de veículos de turismo no Município de Cabo Frio;

CONSIDERANDO que o art. 9º do referido Decreto estabelece que os veículos de turismo somente poderão efetuar o embarque e desembarque de passageiros nos locais e horários definidos pelo órgão gestor de mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a importância de se oferecer melhores condições de conforto e comodidade para acolher os turistas e visitantes que chegam à Cidade por meio de veículos de turismo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das normas e procedimentos referentes ao funcionamento do Terminal de Ônibus de Turismo (TOT), sem trazer prejuízos a fluidez do trânsito, a fim de viabilizar um melhor acesso e circulação dos veículos de turismo no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida a circulação dos veículos de turismo nas vias e logradouros públicos elencados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O desembarque de passageiros de veículos de turismo será admitido, no horário das 5 às 9 horas da manhã, nas seguintes vias públicas:

- I – Rua Jorge Lóssio;
- II – Rua Mario Quintanilha;
- III – Rua Rui Barbosa;
- IV – Rua Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira.

§ 1º Após o horário previsto no **caput** deste artigo, o desembarque de passageiros deverá ser efetuado nos pontos permitidos ou no Terminal de Ônibus de Turismo (TOT).

§ 2º Os veículos de turismo deverão observar os percursos estabelecidos no mapa constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Os veículos de turismo com destino aos meios de hospedagem situados nas vias públicas previstas no art. 2º, deverão observar as seguintes normas para efetuar o desembarque dos passageiros:

I - veículos com destino aos meios de hospedagem localizados na Rua Jorge Lóssio (Percurso 3): o acesso será feito obrigatoriamente pela Avenida Júlia Kubitscheck, através da Rua João Pessoa (Percurso 4) ou através da Rua Treze de Novembro (Percurso 3);

II - veículos com destino aos meios de hospedagem localizados na Rua Mário Quintanilha (Percurso 1): o acesso será feito obrigatoriamente pela Rua Leonel de Souza;

III - veículos com destino aos meios de hospedagem localizados nas Ruas Rui Barbosa (Percurso 1) e Maestro Clodomiro Guimarães de Oliveira (Percurso 1): o acesso será feito obrigatoriamente pela Avenida Júlia Kubitscheck, através da Rua João Pessoa (Percurso 5);

IV - veículos com destino aos meios de hospedagem localizados na Rua Gustavo Beranger: o embarque e o desembarque de passageiros deverá ser efetuado na Avenida Teixeira e Souza ou no Terminal de Ônibus de Turismo (TOT).

Art. 4º Fica permitido apenas o trânsito de veículos de turismo, no horário das 5 às 9 horas da manhã, nas seguintes vias públicas:

- I – Rua Treze de Novembro (Percurso 3);
- II – Rua Manoel Francisco Corrêa (Percurso 2).

Parágrafo único. Não será admitido o embarque e o desembarque de passageiros nas vias públicas mencionadas no **caput** deste artigo.

Art. 5º Fica proibida a permanência e a pernoite dos motoristas nos veículos de turismo estacionados no Terminal de Ônibus de Turismo (TOT).

Art. 6º Fica permitido a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, definir critérios para uso das vias públicas pelos veículos de turismo, quando em casos excepcionais necessitarem de alteração.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 4 de agosto de 2022.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO I
DECRETO Nº 6.905, DE 4 DE AGOSTO DE 2022

Logradouros com proibição à circulação de veículos

Bairro

de turismo	
Rua Lopes da Guia	Centro
Avenida Nilo Peçanha	Centro
Rua José Bonifácio	Centro
Rua Santos Dumont	Centro
Rua Miguel Couto	Centro
Rua Antônio Feliciano de Almeida	Centro
Rua Casemiro de Abreu	Centro
Rua Ismar Gomes de Azevedo	Centro
Rua José Walts Filho	Centro
Rua Barão do Rio Branco	Centro
Rua Gustavo Beranger	Vila Nova
Rua Vicente Celestino	Vila Nova
Rua Alex Novelino	Vila Nova
Rua Mercúrio	Vila Nova
Rua Nicanor Pereira Couto	Vila Nova
Rua Sergipe	Vila Nova
Rua do Céu	Passagem
Rua Capitão Augusto Lourenço	Passagem
Rua Professor Domingos Ribeiro	Passagem
Rua Constantino Menelau	Passagem
Avenida Almirante Barroso	Passagem
Rua Manoel Barbosa	Passagem
Rua do Moinho	Peró
Rua Paraíba	Peró

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

ANEXO II

DECRETO Nº 6.905, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
COMUD-PCD



EDITAL COMUD – PCD Nº 13, DE 2 DE AGOSTO DE 2022
CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

A **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.017, de 3 de abril de 2019, convoca as **eleições suplementares** para a escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUD-PCD), cujas normas serão regidas por este Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

- 1.1. Data: de 15 de agosto a 22 de agosto de 2022
- 1.2. Horário: das 9h às 12h e das 13 às 15:30h, de segunda a sexta-feira
- 1.3. A inscrição poderá ser feita:

- a) na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUD-PCD), situada na Rua Dimas Teixeira, 191 - Jardim Esperança, Cabo Frio - RJ, 28921-000– Cabo Frio/RJ;
- b) pelo e-mail conselhopedcabofriorj@gmail.com, contendo a solicitação de participação dirigida à Secretaria Executiva do Conselho, por meio de ofício devidamente assinado e digitalizado, além dos documentos descritos no item 2.1 deste Edital.

1.4. 2. DA QUALIFICAÇÃO

2.1. No momento da inscrição as entidades que desejarem participar do processo eleitoral deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cópia do estatuto social e da ata de fundação, devidamente registrados em Cartório (CRPJ), há pelo menos 1 (um) ano da data do requerimento;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado;
- c) cópia da ata de eleição da atual Diretoria;
- d) cópia dos documentos pessoais dos representantes indicados, com qualificação completa e, declaração de não possuírem vínculo, direto ou indireto, com a administração pública.
- e) requerimento de inscrição, solicitando a qualificação da entidade para participar do processo eletivo e indicando a área de atuação em que pretende concorrer, bem como o integrante da Instituição para representa-la como membro do Conselho, caso a instituição seja eleita;

2.2. Somente poderão requerer habilitação as entidades de âmbito municipal que comprovem estar regulamente organizadas e efetivamente funcionando no Município de Cabo Frio há pelo menos 1 (um) ano.

2.3. O mandato no COMUD-PCD pertencerá à entidade não governamental eleita, que indicará 2 (dois) de seus membros para atuar como seus representantes, sendo um titular e o outro suplente.

2.4. São impedidos de participar do COMUD-PCD, na qualidade de representante de entidade da sociedade civil organizada, os servidores efetivos, os contratados por tempo determinado e os ocupantes de cargo de confiança ou função gratificada do Poder Público Municipal.

2.5. Para as entidades prestadoras de serviço na área da Assistência Social, será exigido registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUD-PCD)
Rua Dimas Teixeira, 191 - Jardim Esperança, Cabo Frio - RJ, 28921-000– Cabo Frio/RJ
 E-mail: conselhopedcabofriorj@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
COMUD-PCD



2.6. A instituição que desejar votar, sem que, contudo, queira concorrer, deverá no momento da inscrição, firmar declaração nesse sentido.

3. DAS VAGAS

3.1. Este Edital objetiva o preenchimento de **1 (uma) vaga** no COMUD-PCD, conforme a seguir especificado:

SEGMENTO	QUANTIDADE DE VAGAS
Entidade representativa das pessoas com deficiência auditiva	1 (uma) vaga

3.2. O segmento de representação deverá ter correlação com o disposto no ato constitutivo da entidade.

3.3. Somente serão consideradas para fins de inscrição de candidatos ao COMUD-PCD, as entidades regularmente organizadas e efetivamente funcionando no Município, há pelo menos 1 (um) ano.

3.4. Em caso de ausência de entidades candidatas, para o preenchimento das vagas de que tratam o item 3.1, estas poderão ser preenchidas conforme deliberação do Plenário do COMUD-PCD.

4. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

4.1. A Assembleia para eleição da entidade representativa das pessoas com deficiência auditiva será realizada no dia 25 de agosto de 2022, às 9h, na Rua Florisbela Rosa da Penha, nº 292, Braga, Cabo Frio.

4.2 A assembleia de eleição terá as seguintes etapas:

- a) abertura da sessão;
- b) apresentação das entidades candidatas, tendo cada representante 5 (cinco) minutos para manifestação;
- c) votação das entidades candidatas ao COMUD-PCD;
- d) apuração dos votos;
- e) apresentação dos resultados;
- f) proclamação das entidades eleitas.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. Poderão votar na assembleia de eleição as entidades devidamente habilitadas como candidatas a compor o Conselho e as entidades que tenham requerido inscrição apenas como eleitoras.

5.2. Será considerado eleito a entidade da sociedade civil que receber o maior número de votos e de acordo com o número de vagas estabelecidos no item 3.1 deste Edital,

5.3. A eleição será secreta e as células depositadas em urna inviolável.

5.4. Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMUD-PCD)
 Rua Dimas Teixeira, 191 - Jardim Esperança, Cabo Frio - RJ, 28921-000- Cabo Frio/RJ
 E-mail: conselhopcocabofriorj@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO/RJ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
COMUD-PCD



5.5. Em caso de empate, será consultado o Plenário do COMUD-PCD, que decidirá, por maioria dos presentes, o membro da sociedade civil vencedor.

5.6. Se o segmento da sociedade civil descrito no item 3.1 tiver um único candidato, este será eleito por simples aclamação.

5.7. Os representantes da entidade eleita serão nomeados, por decreto, e pelo tempo necessário ao complemento do mandato interrompido.

Cabo Frio, 2 de agosto de 2022.

VANÚBIA CEZARIO LOPES
Presidente do COMUD-PCD

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 1448, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto nº 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 29.535/2022;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANDRESSA GUSMÃO DE CAMPOS ZANIBONI**, Agente Administrativo, matrícula nº 200965, admitida em 01/03/2010, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença sem Vencimentos, pelo período de 1 (um) ano, com efeito desde 02/08/2022 e término em 02/08/2023.

Cabo Frio, 04 de agosto de 2022.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração - PMCF
Portaria nº 4178/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 1450, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto nº 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 18.217/2022;

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor MARIO SANTA CRUZ NETO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 972941, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 60 (sessenta) dias, com início em 27/06/2022 e término em 26/08/2022.

Cabo Frio, 04 de agosto de 2022.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração


Gustavo Fecher Teixeira Bastos
Secretário Municipal de Administração - PMCF
Portaria nº 1450/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 1449, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto nº 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 26.028/2022;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JANE LOYOLA MANGIFESTE, Professor Docente I D4, matrícula nº 9758072, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 22/06/2022 e término em 07/07/2022.

Cabo Frio, 04 de agosto de 2022.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração


GUSTAVO Fecher Teixeira Bastos
Secretário Municipal de Administração - PMCF
Portaria nº 4178/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 1451, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto nº 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 26.028/2022;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora JANE LOYOLA MANGIFESTE, Professor Docente II C1, matrícula nº 990002807, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 22/06/2022 e término em 07/07/2022.

Cabo Frio, 04 de agosto de 2022.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração


Gustavo Fecher Teixeira Bastos
Secretário Municipal de Administração - PMCF
Portaria nº 4178/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 1452, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no decreto nº 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 6.226/2022;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora SINEA BARBOSA DE OLIVEIRA, Professor Docente I D4, matrícula nº 9759366, lotado na Secretaria Municipal da Educação, Licença-prêmio pelo período de 09 (nove) meses, com efeito desde 18/04/2022.

Cabo Frio, 04 de agosto de 2022.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração - PMCF
Portaria nº 4178/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 1453, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no decreto nº 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 19.638/2022;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora FERNANDA SANCHES PEREIRA BARBOSA, Professor Docente I D5, matrícula nº 304869, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Licença-prêmio pelo período de 03 (nove) meses, com efeito desde 01/08/2022.

Cabo Frio, 04 de agosto de 2022.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração - PMCF
Portaria nº 4176/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 1454, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto nº 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 29.411/2022;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **PRISCILLA CORREA TELLES**, Auxiliar de Classe A3, matrícula nº 369278, admitida em 11/02/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Licença sem Vencimentos, pelo período de 03 (três) anos, com efeito desde 01/08/2022 e término em 01/08/2025.

Cabo Frio, 04 de agosto de 2022.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração

Gustavo Fecher Teixeira Bastos
Secretário Municipal de Administração - PMCF
Portaria nº 4178/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 1455, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto nº 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 1.218/2021;

RESOLVE:

CANCELAR, com efeito desde 01 de agosto de 2022, a Portaria Secad nº 835 de 21 de fevereiro de 2022, publicada no jornal Diário Oficial Eletrônico, Ed: 392, caderno: I, de 22/02/2022, que autorizou a Permuta entre os servidores Marilúcia Borromeu, Professor Docente II, do município de Cabo Frio e Eduardo Luis Vinhosa Macedo, Professor Docente I, do município de Araruama.

Cabo Frio, 04 de agosto de 2022.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração - PMCF

(Assinatura)
Secretário Municipal de Administração - PMCF
Portaria nº 4178/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 1456, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no Decreto nº 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 26.496/2022;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento do servidor **EDUARDO CORREA KITA**, Fiscal, admitido em 17/02/1986, do exercício das suas funções, para concorrer ao cargo eletivo de Deputado Estadual, na forma do art. 1º, VI c/c II, "I", da Lei Complementar Federal, nº 64, de 18 de maio de 1990, e art.42, IV, da lei nº 380, de 29 de outubro de 1981 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com efeito desde 20/07/2022.

Cabo Frio, 04 de agosto de 2022.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração - PMCF
Portaria nº 4178/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 1457, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no decreto nº 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 17.643/2021;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora RAQUEL RAMOS PEREIRA, Professor Docente I A1, matrícula nº 990010173, lotada na Secretaria Municipal da Educação, admitida em 31/01/2020, Redução de Carga Horária, nos termos do art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 11, de 27 de junho de 2012, produzindo efeitos desde 19/07/2022.

Cabo Frio, 27 de julho de 2022.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração - PMCF

Gustavo Fecher Teixeira Bastos
Secretário Municipal de Administração - PMCF
Portaria nº 4178/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SECAD Nº 1458, DE 27 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no decreto nº 5.925, de 11 de dezembro de 2018, e considerando o que consta do Processo Administrativo PMCF nº 13.666/2017;

RESOLVE:

CONCEDER à servidora DENIZE POLYCARPO ESPINDOLA, Professor Docente II D3, matrícula nº 9758770, lotada na Secretaria Municipal da Educação, admitida em 24/01/2003, Redução de Carga Horária, nos termos do art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 11, de 27 de junho de 2012, produzindo efeitos desde 20/07/2022.

Cabo Frio, 27 de julho de 2022.

GUSTAVO FECHER TEIXEIRA
Secretário Municipal de Administração

Gustavo Fecher Teixeira Bastos
Secretário Municipal de Administração - PMCF
Processo nº 4176/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



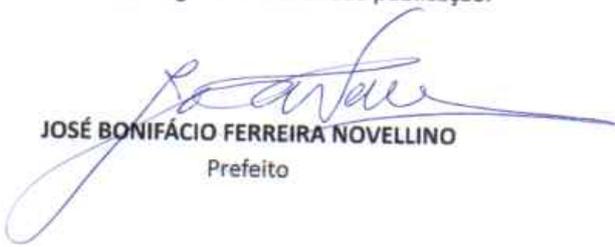
Prefeitura Municipal de Cabo Frio
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 4.342, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e na forma do que estabelece a Lei 3307 de 17 de Agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCELO VALVERDE GONÇALVES, Portaria nº 4.302, para exercer cumulativamente com as funções do seu cargo de Secretário-Adjunto de Administração, as atribuições de Responsável pelo cargo de Subcoordenador-Geral Administrativo de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.902, DE 2 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia, em caráter de substituição, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 31.043/2022,

CONSIDERANDO a Lei nº 2.459, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.614, de 26 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade do regular funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), mediante a substituição de membros, para a consecução das suas finalidades e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, em caráter de substituição, como membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), as representantes da Coordenadoria-Geral de Projetos, Captação de Recursos e Acompanhamento de Processos Intersetoriais Municipais:

- I – Titular: EDNA HENRIQUE LUCENA
- II – Suplente: OLÍVIA MADALENA SINGH DE ANDRADE SÁ

Art. 2º Em consequência do disposto no art. 1º, os dispositivos adiante indicados do Decreto nº 6.474, de 12 de março de 2021, passam a vigorar com o texto consolidado, com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), assim constituído:

I- como representantes do Governo Municipal:

a) da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA COSTA
Suplente: ANDRÉA TAVARES PORTILHO

b) da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: ILEIDE ANA SILVA DE FIGUEIREDO
Suplente: TÂNIA REGINA MASSA MARQUES

c) da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: EDSON GIL AMARAL DE OLIVEIRA
Suplente: ROBINSON FRANCISCO RODRIGUES

d) da Superintendência de Políticas Públicas de Prevenção às Drogas:

Titular: ROBERTO ANTÔNIO ROCHA DA SILVA
Suplente: RITA DE CÁSSIA VIDAL BARRETO

e) da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: JOANA D'ARC DE SOUZA
Suplente: SIMONE JORGE DOS SANTOS

f) da Coordenadoria-Geral de Projetos, Captação de Recursos e Acompanhamento de Processos Intersetoriais Municipais:

Titular: EDNA HENRIQUE DE LUCENA (NR)

Suplente: OLÍVIA MADALENA SINGH DE ANDRADE SÁ (NR)

g) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança:

Titular: MARCELO CORTEZ

Suplente: JÚNIOR PESSANHA DA SILVA

II - como representantes da sociedade civil:

a) dos usuários da Assistência Social:

Titular: ANA PAULA MELLO OLIVEIRA

Suplente: ORLANDO PACHECO DOS SANTOS

Titular: JOSILENE MARIA DOS SANTOS

Suplente: MARCELLE MARINHO MARTINS

b) dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS):

Titular: IARA CARDOSO CRUZ

Suplente: MARIANA FARIA MOURA GAMA SILVA

c) das entidades e organizações de Assistência Social:

1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

Titular: ADRIANA DO NASCIMENTO MORAES

Suplente: DEJAIR LIMA DE FARIA

2. Fundação Santo Agostinho (FUNSAG):

Titular: MARIA CONCEIÇÃO HLEBETZ PEGADO

Suplente: MARIA DE NAZARETE BISPO MALDONADO CAMPO

3. Projeto Comunitário Charles Terra:

Titular: JAMILÇA TERRA DE SOUZA

Suplente: CHARLES TERRA SOUZA

4. Centro de Atenção ao Jovem Espaço Feliz (CAJEF):

Titular: MANOEL MARTINS SANTANA

Suplente: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA”

Art. 3º As Conselheiras nomeadas por este Decreto completarão o período de mandato estabelecido no art. 2º do Decreto nº 6.474, de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 2 de agosto de 2022.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO

Prefeito


PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.898, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação as áreas de imóveis e os direitos a elas relativos, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, IX, da Lei Orgânica Municipal, e na forma do disposto nos arts. 2º, 5º, alínea “h”, 6º e 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o que consta do Processo Administrativo nº 16.154/2022,

CONSIDERANDO que a desapropriação possui como fundamento o princípio da supremacia do interesse público, que dever nortear as atividades administrativas que são desenvolvidas pelo Município para benefício da coletividade;

CONSIDERANDO a importância de se implantar e preservar equipamentos e espaços culturais, assim como promover a utilização dos espaços públicos com atividades artísticas e culturais;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover ações que aproximem o público dos equipamentos culturais, tornando-os referência da Cidade, sobretudo, no 2º Distrito do Município;

CONSIDERANDO a importância de se garantir a implantação de equipamento culturais acessíveis no 2º Distrito do Município de Cabo Frio,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, pela via administrativa ou judicial, na forma do disposto nos arts. 2º e 5º, alínea “h”, 6º e 10 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 os imóveis representados pelos Lotes de terreno nº 7 e 9, da Quadra P, desmembrados do Loteamento denominado “Bairro Aquarium”, situados em Gargoá, 2º Distrito de Cabo Frio, registrados no Livro 3-F, nº 2346, Livro 8, fls. 61, nº 11, do Cartório do 1º Ofício de Cabo Frio, identificados por suas descrições, medidas e características a seguir discriminadas:

I – Lote nº 7, caracterizado pelas seguintes medidas e confrontações: 15,50m de largura de frente, igual largura nos fundos por 30,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se pela frente com a rua Marimba, pelos fundos com o Lote 6, pelo lado direito com o Lote 9 e pelo lado esquerdo com parte do Lote 3 e com os Lotes 4 e 5, todos da mesma quadra, formando uma área de 465,00m²;

II - Lote nº 9, caracterizado pelas seguintes medidas e confrontações: 12,00m de largura de frente, 15,00m de largura nos fundos, por 30,00m de extensão de frente a fundos por ambos os lados, confrontando-se pela frente com a rua Marumba, pelos fundos com o Lote 8, pelo lado direito, com o Lote 11 e pelo lado esquerdo com o Lote 17, todos da mesma quadra, formando uma área de 450m².

Art. 2º As áreas de terreno referidas no art. 1º, ora objeto de declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de que trata este Decreto, são destinadas à implantação de Equipamento Cultural Multifuncional e Acessível, no 2º Distrito do Município.

Art. 3º A presente declaração de utilidade pública é feita em caráter de urgência, para fins de imissão provisória na posse dos imóveis referidos no art.1º, na forma do que dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Frio, 1º de agosto de 2022.

JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Educação**Coordenadoria de Processos****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato 042/2022/SEME. **PARTES:** Município de Cabo Frio e Rafaela Correia Dantas Comercial e Gráfica Dantas EIRELI. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços gráficos para confecção de capas de processo administrativo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio. **VALOR TOTAL:** R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais). **VIGÊNCIA:** 04/08/2022 até 04/02/2023. **RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Educação. **ORDENADORA RESPONSÁVEL:** Verônica Cardozo De Oliveira Jorge. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Processo nº 22636/2022. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigos 54, 61 § único da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0014 – Gestão Administrativa
2048 – Manutenção Atividades do Desenvolvimento – Ensino Infantil Creche
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
FR 200 – Ordinária Educação
Ficha nº.473

ORGÃO: 02 – Prefeitura Municipal de Cabo Frio
UNIDADE: 012 – Secretaria Municipal de Educação
PROGRAMA: 0014 – Gestão Administrativa
2049 – Manutenção Atividades do Desenvolvimento – Ensino Infantil Pré
Escola.
DOTAÇÃO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
FR 200 – Ordinária Educação
Ficha nº.479

EMPENHOS: 3050/2022, 3051/2022


**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONDECON**

Instituído pela Lei nº 3.023, de 26 de abril de 2019. Rua Florisbela Rosa da Penha, 292, Braga, Cabo Frio/RJ, CEP: 28900-000.

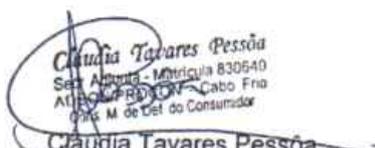

CONVOCAÇÃO 10ª (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA)

A Presidência do CONDECON Cabo Frio, nos termos do Artigo 30, §2º, da Lei 3.023/2019 convoca os membros titulares ou, na ausência, os seus suplentes para a Reunião extraordinária deste CONDECON, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2022, às 14:00h em primeira chamada e 14h1500 em segunda chamada, **PRESENCIAL** no auditório do Hotel Remmar.

ORDEM DO DIA

- **Relatoria Processos:**
 - 2022-10785 BANCO DO BRASIL (Dra. Cintia Meirelles e Dra. Micheli Tito)
 - 2022-10784 BRADESCO (Dra. Cíntia Meirelles e Dra. Micheli Tito)
- Aprovação prestação de contas 2021 TCE;
- Viatura – Aquisição / locação / cessão
- Mutirão Limpa Nome – Andamento;
- Enel – Fiação e postes cidade/Prestadores de serviços;
- Fabricação CDC de bolso e cartilhas consumidores- orçamento e aprovação;
- Assuntos Gerais;

Cabo Frio, 08 de agosto de 2022.



Cláudia Tavares Pessoa
 Set. Assunto - Matrícula 830640
 ATILDO PRONONCIADO Cabo Frio
 Cons. M. de Def. do Consumidor

Cláudia Tavares Pessoa
 Vice Presidente CONDECON

Digitalizado com CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA GERAL DE GESTÃO INSTITUCIONAL

Fl. _____
Rub. _____
PA 30.814/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro a inexigibilidade de licitação com fundamento no Artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa **ZUM SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA (RCD SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.183.568/0001-62, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 252, Conjunto 1102, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.010-010, referente à contratação de curso de formação "LGPD nas Prefeituras", organizado pela Rede Cidade Digital, para capacitação de servidores, no valor global de R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), em conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo e legislação aplicável.

Face ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Cabo Frio, 01 de julho de 2022.

P/P

ALEXANDRE DE ALMEIDA GONÇALVES
Presidente da CPL

Alexandre de Almeida Gonçalves
CPF: 030.435.111-00
Matrícula: 910.435

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **ALEXANDRE DE ALMEIDA GONÇALVES**, Presidente da CPL, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, verificando que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Cabo Frio, 01 de julho de 2022.

Gilberto Figueira de Araújo Junior
GILBERTO FIGUEIRA DE ARAÚJO JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

Gilberto Figueira de Araújo Junior
Secretário Municipal de Governo
Matrícula: 79.110

Página 1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2022
REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2022
PROCESSO Nº 010/2022

A Companhia de Serviço de Cabo Frio – COMSERCAF, comunica - por razões de interesse público à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2022 - SRP Nº 016/2022, que objetiva a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Cabo Frio, incluindo atividades preventivas e corretivas, nos termos e especificações qualitativas e quantitativas constantes dos anexos do Projeto Básico, abrangendo as macro-áreas georreferenciadas do Município, incluindo o fornecimento de materiais**, inicialmente prevista à abertura do certame na data de 05 de agosto de 2022, às 09:00 horas - o **adiamento "Sine Die"**, ficando a nova data para abertura do certame a ser publicada em momento oportuno.

Cabo Frio/RJ – 08 de agosto de 2022.

Natalia de Oliveira Sarmento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Estrada Nelore, 200
Monte Alegre – Cabo Frio – RJ –28921-111 Telefone: (22) 2648-8907